

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

| DOCUMENTO | | | PROTOCOLO ELETRÔNICO | |
|--------------------------|---|--------|----------------------|---------------------|
| Espécie | Data | Número | Data | Número do Protocolo |
| SOL DE COMPRA | 25/01/2022 | | 25/01/2022 12:14 | 2022/95390 |
| Procedência: | MPC/PA | | | |
| Interessado: | DADM - Departamento administrativo | | | |
| Assunto: | LICITAÇÃO | | | |
| SubAssunto: | | | | |
| Complemento: | DOD DAMD 03_2022 - Aquisição café, açúcar, leite e adoçante | | | |
| Origem: | MPC/PA - DADM - MPC1 | | | |
| Anexo/Sequencial: | 156, 157 | | | |



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/95390>

Termo de Apostilamento – Contrato nº 12/2022-MPC/PA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2022-MPC/PA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA E A EMPRESA SOUZA E FONSECA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **Ministério Público de Contas do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido em Belém, Estado do Pará, à Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Caio Anderson da Silva Dantas, conforme a Portaria de delegação de nº 315/2023/MPC/PA, em observância ao que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/95390, decorrente do Dispensa por Cotação Eletrônica nº 03/2022-MPC/PA, em consonância com o §8º, art. 65 da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, resolve **APOSTILAR** o Contrato nº 12/2022 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como fundamentos:

1.1.1. O Art. 40, XI, da Lei 8.666, de 1993;

1.1.2. A previsão de reajuste dos preços originalmente contratados, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), fixada na Cláusula Décima Quinta – Do reajuste:

(...)

15.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

(...)

1.1.3. O decurso de 12 (doze) meses da data limite apresentação da proposta, considerado a partir de 12 de maio de 2022 (data da proposta comercial).

1.1.4. A constatação de que a concessão do reajuste, nos termos da legislação em vigor e das disposições do Edital e seus anexos, mantém as condições vantajosas de contratação estabelecidas originalmente no Contrato Administrativo nº 12/2022-MPC/PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste de preços referentes ao Contrato nº 12/2022 – MPC/PA, calculado mediante a aplicação da variação percentual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), no período de **maio/2022 a abril/2023**, positivada em **4,1550%** (quatro inteiros, um mil quinhentos e cinquenta milésimos por cento) nesse período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

- 3.1. O valor inicial do contrato é de R\$ 10.384,00 (dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
- 3.2. O valor inicial do contrato sofreu acréscimo de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), conforme 1º Termo Aditivo.
 - 3.2.1. O reajuste ocorrerá, exclusivamente, sobre o valor acrescido do contrato, por se tratar de fornecimento após o prazo previsto (item 15.2, da Cláusula Décima Quinta – Do Reajuste).
- 3.3. O valor reajustado do contrato é de R\$ 2.447,65 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
 - 3.3.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Belém/PA, 10 de agosto de 2023.

Caio Anderson da Silva Dantas
SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 19.528**(Processo nº TC/013014/2023)**

Dispõe sobre a autorização plenária para a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Escola de Governança Pública do Estado do Pará e o Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, Considerando o necessário intercâmbio entre as Instituições Públicas especialmente no sentido de promover ações educacionais que visem o desenvolvimento institucional;

Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea "b", do RITCE;

Considerando o parecer nº 544/2023 da Procuradoria deste Tribunal de Contas do Estado do Pará, manifestando-se favorável à celebração;

Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 5.921, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica autorizada a Presidência celebrar Termo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Escola de Governança Pública do Estado do Pará, que tem por objeto garantir a troca mútua de esforços para o aperfeiçoamento da atividade de capacitação dos servidores públicos, através de cursos ofertados pela EGPA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 08 de agosto de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 19.529**(Processo nº TC/013526/2023)**

Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas no quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a crescente demanda de pessoal na área finalística e administrativa deste Tribunal, em decorrência das vacâncias ocorridas a partir de 27 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, conforme previsão do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas do Estado do Pará organizar seus serviços auxiliares e prover-lhe os cargos, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 81, de 26.04.2012 (Lei Orgânica do TCE-PA);

CONSIDERANDO, finalmente, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 5.921, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de 45 (quarenta e cinco) cargos de nível superior e 05 (cinco) cargos de nível médio vagos do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nas áreas, especialidades e quantitativos a serem estabelecidos em ato próprio do TCE/PA, bem como a formação de cadastro de reserva para todos os cargos efetivos do TCE/PA.

§1º. O concurso público será coordenado por Comissão Organizadora instituída por Ato da Presidência.

§2º. O preenchimento dos cargos, após realização do certame, deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º. Compete ao Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará homologar os resultados do Concurso.

Art. 3º. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, a contar de sua homologação.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do certame e, em última instância, pelo Plenário do Tribunal de Contas.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 08 de agosto de 2023.

Republicada por Retificação

RESOLUÇÃO Nº 19.530**(Processo nº TC/003196/2023)**

Convalida a autorização à Presidência para celebrar Termo de Cooperação Técnica com Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando o necessário intercâmbio entre as Instituições Públicas especialmente entre órgãos congêneres, visando a troca de informações e o aprimoramento dos serviços públicos;

Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea "b", do RITCE;

Considerando ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 5.921, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica convalidada a autorização para a Presidência firmar o Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, cujo objeto é estabelecer formas de cooperação técnica mútua relativas às boas práticas de gestão pública, especialmente nas áreas estratégicas de tecnologia da informação e planejamento, dentre outras afetas à gestão dos respectivos órgãos, visando o compartilhamento de ferramentas, métodos e procedimentos referenciados como boas práticas com foco no aprimoramento da gestão pública das instituições signatárias, com vigência a partir de 31/07/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 08 de agosto de 2023.

Protocolo: 972722

Identificador de autenticação: 0228A70.7970.CAD.C023892FFFBE1E72E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/95390 Anexo/Sequencial: 157

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****APOSTILAMENTO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2022 – MPC/PA**

CONTRATANTE: Ministério Público de Contas do Estado do Pará, CNPJ 05.054.978/0001-50.

CONTRATADO: Souza e Fonseca, Construções e Comércio Ltda, CNPJ 37.251.510/0001-41.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: reajuste de preços referentes ao Contrato nº 12/2022 – MPC/PA, calculado mediante a aplicação da variação percentual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), no período de maio/2022 a abril/2023, positivada em 4,1550% (quatro inteiros, um mil quinhentos e cinquenta milésimos por cento) nesse período.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

RESPONSÁVEL: Caio Anderson da Silva Dantas - Secretário

Protocolo: 972623**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA N.º 22/2023-MP/CGMPO**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput da Lei n.º 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar n.º 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei n.º 8.625/1993 e 37, II da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, c/c o artigo 3º, §2º da Resolução CNMP n.º 149, de 26 de julho de 2016, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar correições e inspeções como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos Membros do Ministério Público; CONSIDERANDO que a Resolução n.º 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), instituiu a obrigatoriedade de realização periódica de correições e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados; CONSIDERANDO a necessidade de instruir pedido de criação de mais um cargo de Promotor de Justiça de Parauapebas (Protocolo SIP: 2101/2023); CONSIDERANDO a vigência do Provimento n.º. 003/2021-MP/CGMP, que dispõe sobre a realização de correições ordinárias, extraordinárias e das inspeções pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará; RESOLVE: I – DETERMINAR, nos termos do Provimento n.º 003/2021-MP/CGMP, a realização de CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA nos cargos de Promotor de Justiça de PARAUAPEBAS e CURIONÓPOLIS, no período de 21 a 25 de agosto de 2023; II – DELEGAR aos Promotores de Justiça Assessores deste Órgão Correcional, Dr. JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA e Dra. ALBELY MIRANDA LOBATO, a realização das atividades correccionais e demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, no período de 21 a 25 de agosto de 2023; III – DESIGNAR os servidores desta Corregedoria-Geral, Sr. MARCO ANTÔNIO DA SILVA CASTRO, Sr. CARLOS ALBERTO DA MATA VELOSO, Sra. LORENA DE SOUZA MELO CÔRREA e Sra. ACIBETHANIA SILVA DE ARRUDA para auxiliarem nos trabalhos inerentes ao ato de fiscalização, no período de 19 a 26 de agosto de 2023, considerando o deslocamento terrestre; IV – DESIGNAR o policial militar à disposição deste Órgão Correcional, SGT PM SILAS, para garantir a segurança do Corregedor-Geral, no período de 21 a 25 de agosto de 2023, considerando o deslocamento aéreo; V – DESIGNAR os policiais militares à disposição deste Órgão Correcional, CB PM CALVINHO, CB PM D'ANGELES, SD PM GWIDYON e CB PM PIRES, para garantirem a segurança da equipe, no período de 19 a 26 de agosto de 2023, considerando o deslocamento terrestre. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Belém-PA, 10 de agosto de 2023.

SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA Procurador de Justiça Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Protocolo: 972825